



**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO - SETUR E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PARÁ 2000**

ADD INDO ENTHUSIASTIC PLELO TUGUJUGU (aia 11.4.19/2006)
 1951AB-2A2B10Y5-0121PUB1191000FB, 7F5ND1A12E780F6 D7E4E1B0C50C62E
 - But Assistentul 1
 (Mora Local) - 18.10

1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objetivo o fomento e execução de atividades nas áreas de produção de cultura, de lazer, de turismo e de serviço, bem como difundir o conhecimento e prestar informações e serviços nessas áreas, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, assegurando à **OS PARÁ 2000** a responsabilidade pela gestão administrativa dos equipamentos turísticos: Hangar - Centro de Convenções da Amazônia, Estação das Docas e Mangal da Garças, atingindo o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, fazendo parte integrante deste **CONTRATO** como se nele estivesse transcrito:

- Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: luciden.silva@setur.pa.gov.br

Secretaría de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados no **ANEXO III** a este Instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos na sua área de atuação:

- 2.1 Alcançar a sustentabilidade econômica dos equipamentos turísticos;
- 2.2 Desenvolvimento de uma programação voltada aos segmentos de cultura, de lazer, de turismo e de serviços;
- 2.3 Desenvolvimento de programação voltada à prestação de serviços essenciais à população de baixa renda;
- 2.4 Integração com entidades afins buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns.
- 2.5 A atração crescente de turistas nacionais e internacionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OS PARÁ 2000

3. A **OS PARÁ 2000**, por este **CONTRATO DE GESTÃO**, ficará responsável pela gestão administrativa dos equipamentos turísticos Hangar - Centro de Convenções da Amazônia, Estação das Docas e Mangal da Garças, obrigando-se, além dos demais compromissos assumidos, a:

3.1 – cumprir as metas relacionadas no **ANEXO I** deste Instrumento, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda;

3.2 – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes do **ÓRGÃO SUPERVISOR**;

3.3 – apresentar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

3.3.1 excetua-se deste inciso o exercício 2016, passando a ser obrigatório apresentação dos documentos listados no inciso III, da Cláusula Terceira, em 31 de dezembro de 2017;

3.4 – elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade, operacionalidade e economicidade;

3.5 – elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração relatórios gerenciais de atividades a cada 03 (três) meses e posteriormente encaminhá-los ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** no prazo máximo de 10 dias após aprovação.

3.5.1 A ausência de envio de relatório gerencial de atividades entender-se-á como não cumpridas os objetivos e metas dispostos no Plano de Trabalho e anexos;

Av. Gentil Bitencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidea.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



3.6 – administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previsto neste instrumento.

3.6.1 – As despesas referentes à energia elétrica dos equipamentos turísticos serão de responsabilidade da Administração Pública nos primeiros 12 (doze) meses deste Contrato, sendo posteriormente de única e total responsabilidade da OS PARÁ 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a serem quitadas até o 5º dia útil do mês, iniciando em outubro de 2016, através de repasse de recurso que constam no orçamento do Órgão Supervisor especificado no **Projeto atividade: 8382 - Natureza: 335041 - Fonte: 0101 - Planejamento Interno: 1050008382C**

4.1 – A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

4.2 – Os recursos repassados à OS PARÁ 2000 poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.3 – A OS PARÁ 2000 indicará como responsável por este **CONTRATO DE GESTÃO** seu Diretor Presidente, ou outro Diretor por ele apontado, o que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5. A OS PARÁ 2000 poderá gastar até 40% (quarenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos.

5.1 – A OS PARÁ 2000 compromete-se, no prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6. Ficam desde já cedidos à OS PARÁ 2000, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo presente do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações existentes no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia, Estação das Docas e Mangal das Garças, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucideia.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

6.1 – Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula, poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob administração do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7. No âmbito deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho da **OS PARÁ 2000** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo IV deste instrumento.

7.1 A comissão de avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída por meio de portaria publicada em conformidade com o Decreto Estadual 870/2013, coordenada e custeada pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação emitirá e encaminhará anualmente ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatório conclusivo da análise dos resultados da execução, pela **OS PARÁ 2000**, deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.2 A comissão de avaliação deverá reunir-se no mínimo uma vez por semestre, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentário, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela **OS PARÁ 2000**, para encaminhamento ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A **OS PARÁ 2000** elaborará e apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatórios circunstanciados, a cada 03 (três) meses, de execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidea.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo





8.1 – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** poderá exigir da **OS PARÁ 2000**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos.

8.2 – Caberá ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial Estado, de todos os relatórios financeiros e relatórios relativos à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em um jornal de circulação local.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 3 (três) anos e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

9.1 – A repactuação, parcial ou total, deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, poderá ocorrer:

9.1.1 - para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na subcláusula segunda da cláusula sétima;

9.1.2 - para adequação a lei orçamentária;

9.1.3 - para adequação a novas políticas que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

10.1- se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da **OS PARÁ 2000**;

10.2 - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente Instrumento;

10.3 - se houver alterações do Estatuto da **OS PARÁ 2000** que impliquem em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente.

10.3.1 – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

10.3.2 – Na hipótese de rescisão administrativa, a **OS PARÁ 2000** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sexta e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Balista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidea.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

GOVERNO DO
PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

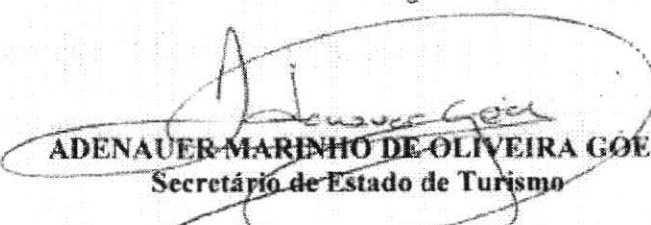
11. O presente Instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, em sua íntegra no Diário Oficial do Estado, e, em extrato, em um jornal de circulação local.

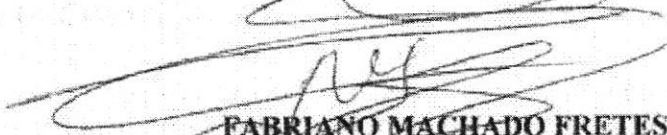
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO: E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

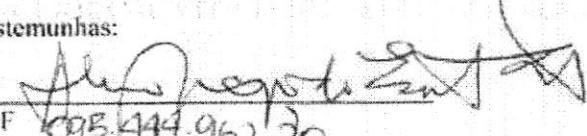
Belém (PA), 17 de agosto de 2016.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES
Secretário de Estado de Turismo

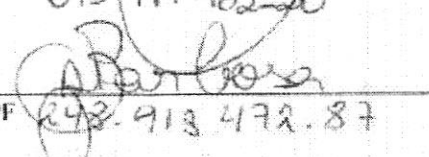

FABRIANO MACHADO FRETES
Diretor Presidente da OS PARÁ 2000

Testemunhas:

CPF


093.444.962-20

CPF


242.913.472-87

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidea.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo





VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2016-SETUR
Processos nº (s): 2016/246481/ E-2025/2119942.

**VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016-SETUR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO – SETUR E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PARÁ 2000.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Estado de Turismo, Sr. **LUCAS VIEIRA TORRES**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 003.793.212-89, RG 5619753, expedida pela PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Serzedelo Correa-1191 Ed. Autentico B campos-bl 2 1191, Bairro: Batista, CEP: 66.033-770 – Belém/PA e, de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000**, doravante denominada **OS PARA 2000**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo governo do Estado do Pará como Organização Social, com sede na Av. Boulevard Castilho França, S/N, Armazém 03, Bairro da Campina, CEP: 66.053-150, Belém – PA, Inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 6033976 – PC/PA e CPF/MF nº 010.603.302-61, residente e domiciliado à na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400 torre NICE Apº 403, Bairro: Parque verde, CEP: 66635-110, Belém/PA, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal na Lei 5.890/96, no art. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 21/2019 e elementos que instruem o Processos Administrativos nº (s) **2016/246481/ E-2025/2119942.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2016-SETUR, bem como, a modificação de metas quantitativas e qualitativas compostas mediante o plano de trabalho para o exercício de 2025, que integra o presente Termo Aditivo para todos os seus fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alteradas a Cláusula Quarta, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

4. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.031.622,51 (quatro milhões, trinta e um mil, seiscientos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos)**, sendo adicionado ao valor de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** o montante de **R\$ 3.536.622,51 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscientos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos)** como forma de revisão contratual aos equipamentos Estação das Docas, Parque Zoobotânico Mangal das Garças e Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, conforme cronograma constante na análise contábil, a serem quitadas até o 5º dia útil de cada mês, a contar da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2025, ao final deste período, ser reavaliado, podendo ser realizadas novas alterações para adequação às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 21/2019.

4.1. Será repassado pelo Órgão supervisor os valores retroativos referentes as parcelas de janeiro a março de 2025 no valor de **R\$ 10.609.867,53 (dez milhões, seiscientos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, referente a revisão dos valores.

4.2. Os repasses de que tratam as cláusulas 4, 4.1 efetivar-se-ão por meio dos recursos que constam no orçamento do Órgão supervisor, especificado na Ação: 287529; Funcional Programática: 69101.23.695.1528.2351 – Gestão de Equipamentos Turísticos; Elemento de despesa: 335085 (Transferência por meio de Contrato de Gestão); Fonte: 015000000001 – 000000 – Recurso do Tesouro; Plano Interno: 208REPA2000; Ação: 287529.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores definidos nesta cláusula surtirão efeitos a contar de sua assinatura até 31/12/2025, devendo, ao final deste período, ser reavaliado, podendo ser realizadas novas alterações para adequação às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 21/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores ora definidos estão diretamente vinculados, nos termos da legislação vigente, ao cumprimento do plano de trabalho apresentado bem como das metas quantitativas e qualitativas.



SECRETARIA DE
ESTADO DE TURISMO



GOVERNO DO
PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, data da última assinatura eletrônica.

LUCAS VIEIRA

TORRES:00379321289

Assinado de forma digital por
LUCAS VIEIRA
TORRES:00379321289
Dados: 2025.04.03 11:46:01 -03'00'

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Turismo

PARA

2000:03584058000

118

Assinado de forma digital por
PARA 2000:03584058000118
Dados: 2025.04.03 10:59:25
-03'00'

RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS

Representante da OS PARÁ 2000

Testemunhas:

1ª _____

CPF n°.

2ª _____

CPF n°.